



Prefeitura Municipal de Gramado

PROJETO DE LEI 133/2013

Altera a Lei nº 2.888 de 27 de dezembro de 2010, que autoriza o Município de Gramado a contratar transporte integral para universitários e técnicos e dá outras providências.

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.888, de 27 de dezembro de 2010, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. O Executivo Municipal fica autorizado a contratar empresa de transporte integral para os estudantes universitários e técnicos que tenham por objetivo o deslocamento do Município de Gramado para as instituições de ensino FACCAT, FEEVALE, UNISINOS (Unidade de São Leopoldo), ULBRA (Unidade de Canoas), CIMOI, UNIPACS (unidade de Taquara) e UERGS (unidade de Novo Hamburgo) localizadas em outros Municípios, garantindo o acesso dos estudantes.

§1º O transporte será efetivado através da contratação pelo Poder Executivo Municipal de empresa de transporte, mediante processo licitatório, obedecidos os ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

§2º A licitante vencedora deverá obedecer os ditames previstos no edital a ser lançado, sendo proibido todo e qualquer consumo de bebida alcoólica, bem como consumo de qualquer outra droga ilícita, no interior do veículo de transporte.”

Art. 2º O §1º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 2.888, de 27 de dezembro de 2010, passa a ter a seguinte redação:

“§1º Os estudantes deverão cadastrar-se na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, com os seguintes documentos: foto 3x4, carteira de identidade, cartão de pessoa física - CPF, comprovante de residência, título eleitoral e comprovante de matrícula contendo endereço de correspondência, todos devidamente atualizados.”

Art. 3º. Os demais artigos da Lei Municipal nº 2.888, de 27 de dezembro de 2010, permanecem inalterados.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2013

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

PRO-REG-007



Prefeitura Municipal de Gramado

Exmo. Sr. Presidente:
Senhores Vereadores:

NESTOR TISSOT, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

Altera a Lei nº 2.888 de 27 de dezembro de 2010, que autoriza o Município de Gramado a contratar transporte integral para universitários e técnicos e dá outras providências.

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para alteração da Lei nº 2.888 de 27 de dezembro de 2010, que autoriza o Município de Gramado a contratar transporte integral para universitários e técnicos e dá outras providências.

O presente projeto tem por objetivo alterar a legislação referente ao assunto, possibilitando o aproveitamento, da melhor forma possível, do recurso investido e atender melhora a demanda existente.

Considerando a existência de lugares em algumas linhas e a demanda de alunos de outras instituições de ensino que não estavam contempladas, necessário adequação da legislação para incluí-las.

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei **em regime de urgência**, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2013.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

Julita Andreis
Secretária de Educação e Esportes

Ciente e de Acordo:

Christiane Balzaretto Bordin
Secretária Municipal da Administração

Bruno Irion Coletto
Procurador-Geral do Município

Débora Brantes
Assessora Jurídica